



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 56/89

Dispõe sobre o reajuste ta  
rifário taximétrico no  
Município de Várzea Grande,  
e dá outras providências:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal  
de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribui -  
ções legais e,

Considerando os novos valores fixados pelo Conse -  
lho Nacional Petróleo (CNP), nos preços dos derivados do Petróleo;

Considerando o acréscimo de 2% (dois por cento) '   
aos preços dos derivados do Petróleo, referente ao IVV (Imposto '   
Sobre Vendas e Combustível Líquido e Gasoso), autorizado pela Lei   
Municipal nº 974/88;

Considerando a necessidade de continuar a oferecer   
aos usuários, o nível de qualidade dos serviços de transporte de   
passageiro;

Considerando finalmente, as reivindicações propos-   
tas pelo Sindicato de Taxistas de Várzea Grande-MT, tendo em vis   
ta a justa remuneração do capital;

DECRETA :

Artº 1º = Ficam estabelecidas novas tarifas taximé   
tricas, no Município de Várzea Grande, conforme abaixo especifica   
do:

I= Bandeirada: NCZ\$: 8,80(oito cruzados novos e oi-   
tenta centavos);

ADMINISTRAÇÃO

**CARLOS GOMES** 



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

II= Bandeira Um: NCZ\$ 5,50 (cinco cruzados novos e cinquenta centavos);

III= Bandeira Dois: NCZ\$: 8,25 (oito cruzados e vinte e cinco centavos);

IV= Hora Parada: NCZ\$: 41,25 (quarenta e um cruzados novos e vinte e cinco centavos);

V = Volume Extra: NCZ\$: 1,20 (Hum Cruzados Novo e Vinte Centavos);

VI= NCZ\$: 5,50 UT.

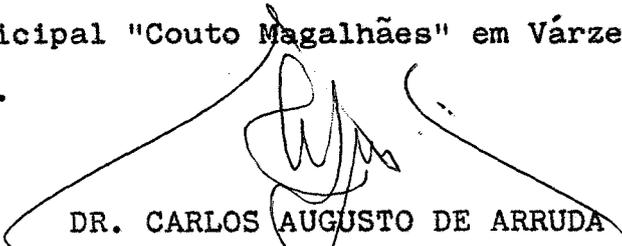
Artº 2º = As tarifas taximétricas estipuladas no art. 1º do presente Decreto, serão fornecidas em forma de tabela pelo Sindicato da Categoria.

Parágrafo Único = Cada motorista, deverá obrigatoriamente, constar duas tabelas, sendo uma fixada no vidro lateral traseiro, do veículo, para informação do passageiro, no ato da cobrança.

Artº 3º = Fica autorizado aos taxis equipados de Rádio Transceptor, a cobrar tarifa adicional de chamada no valor de uma BANDEIRADA, de acordo com o previsto nos incisos I, II e III do Artº 1º deste Decreto.

Artº 4º = Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande, 11 de dezembro de 1.989.

  
DR. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL.

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS GOMES

